



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.916 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984  
1.916

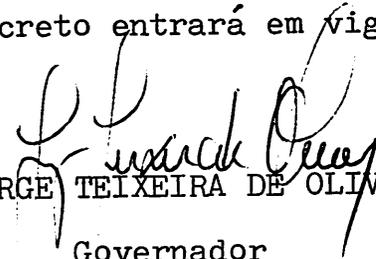
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais vigente do Ministério Público do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I - Trimestre	500.236.000
II - Trimestre	491.500.000
III - Trimestre	572.542.000
IV - Trimestre	374.542.000
Total	1.938.820.000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 2

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador